

Diário da Serra

O DIA-A-DIA DA NOTÍCIA

JORNAL DIÁRIO DA SERRA
Propriedade da **AJOTA**
ASSOCIAÇÃO JORNALÍSTICA DE TANGARÁ DA SERRA
CNPJ: 29.464.235/0001-16
ISSN 22386467

REDAÇÃO
DIREÇÃO DE JORNALISMO
Fabiola Tormes Homsí (DRT-MT 1302)

CONTATO
ds@diariodaserra.com.br

Envie Pautas, Fotos Sugestões e Vídeos
para o **whatsapp** do **DIÁRIO DA SERRA**
(65) 3326-4724 

www.diariodaserra.com.br
www.ds.jor.br



DEPARTAMENTO COMERCIAL
PUBLICIDADE ASSINATURA
PUBLICIDADE LEGAL
Associação Jornalística de Tangará da Serra - AJOTA
SERVIÇOS GRÁFICOS
E. Tormes e Cia. LTDA
CNPJ: 14.048.123/0001-07
CONTATO: adm@diariodaserra.com.br
Fone: (65) 3326-4724

ENDEREÇO: Av. Tancredo Neves - 1247 W - Parque
Mansões - 78302-028 Tangará da Serra-MT
Fundado em 11 de novembro de 1996
Edição online desde 06 de setembro de 1997

TIRAGEM:1 MIL EXEMPLARES
CIRCULAÇÃO: Tangará da Serra, Nova Olímpia, Barra do Bugres, Porto Estrela, Campo Novo do Parecis, Sapezal, Denise, Arenápolis, Nortelândia e Santo Afonso.

CENTRAL DO ASSINANTE:   /jornalds
(65) 3326-4724 

CURTAS//

MAPA TANGARÁ

A Prefeitura de Tangará da Serra reativou o Mapa de Consulta Prévia, ferramenta que permite o acesso a informações sobre zoneamento e potenciais construtivos do município. A plataforma havia sido suspensa temporariamente para ajustes após a aprovação do novo Plano Diretor, em julho de 2024, e agora retorna atualizada.

ACESSO A INFORMAÇÕES

A ferramenta é uma inovação que facilita o planejamento urbano ao oferecer informações claras e acessíveis para cidadãos e o mercado imobiliário. Com ela, é possível identificar as zonas da cidade e entender as permissões de uso, promovendo um entendimento mais eficiente das normas de ocupação do solo.

FERRAMENTA

Essencial para o desenvolvimento de empreendimentos e para decisões informadas, o mapa é um recurso estratégico para quem deseja investir ou compreender melhor o potencial das áreas da cidade. A Prefeitura reforça que o serviço está disponível a todos, basta acessar <https://tangaradaserra.1doc.com.br/b.php?pg=o/consulta>

ARTIGO//

O item 2 do artigo 4

O ano de 2015 foi marcante para a política e para a economia brasileira. No campo econômico, o Brasil enfrentava uma grave crise, com taxas de desemprego fora de controle, a moeda real perdendo valor e a inflação cada dia mais presente na mesa dos brasileiros. Já na esfera política, a operação lava jato já assombrava os palácios e gabinetes país afora, e a então presidente Dilma viu aberto, no mês de dezembro daquele ano, o processo de impeachment que, 6 meses depois, a tiraria de seu 2º mandato.

Ocorre que, em 2015 aconteceu uma coisa que poucos se lembram, e que hoje, 9 anos depois é fundamental para a produção pecuária nacional. Naquele ano foi assinado o acordo sanitário entre o Brasil e a República Popular da China para a exportação de carne bovina in natura. Começou aí uma saga de missões comerciais para o oriente só visto na época das grandes navegações.

Foram viagens e viagens de empresários, representantes de classe, e de autoridades de técnicos de governo a fim de garantir uma fatia daquele que, graças aos bilhões de chineses que vivem por lá, se tornaria o maior mercado comprador de proteína animal do mundo. E deu certo.

Hoje, de toda a carne bovina exportada pelo Brasil, quase 70% têm como destino a China, e perder esse mercado não faz parte do imaginário de nenhuma pessoa com o mínimo de juízo.

Um acordo sanitário é o documento que traz os termos protocolares que permitem que o negócio se conclua. É através deste termo que são definidos quais os critérios e garantias serão asseguradas pela autoridade sanitária brasileira. E sim, é graças a ele que todos os dias é comemorado a abertura de novos mercados.

No caso específico do tratado assinado entre o Brasil e a China, trata-se de um documento de não mais de 6 páginas e 18 artigos. Alguns deles são protocolares, mas outros não. Um exemplo é o artigo 14, que fala que a carne bovina desossada deve ser proveniente de animais com até 30 meses de idade. Outro artigo interessante é o 4º, que diz “O Brasil estabeleceu um sistema de rastreamento eficaz e garante que o bovino abatido poderá ser rastreado de volta às fazendas onde nasceram e foram criadas.”

E falando em rastreamento aqui vale um ponto. O Brasil tem sim um modelo de rastreabilidade bovina individual eficiente, mas tem quase 20 anos, é voluntário, e atende hoje exclusivamente à União Europeia. Isso atenderia a China? Ou poderíamos pensar em algo muito melhor para o Brasil e os produtores brasileiros?

Alguns Estados saíram na frente e estruturaram seus programas de rastreabilidade individual, Pará e São Paulo são exemplos disso, e temos notícias de que outros como Mato Grosso, Mato Grosso do Sul e Goiás também estão próximos.

Mas e o modelo federal?

Em maio de 2024 o Ministério da Agricultura e Pecuária – MAPA criou um grupo de trabalho para subsidiar a elaboração de um plano estratégico para implementar uma política pública de rastreabilidade individual de bovinos e bubalinos.

As notícias da esplanada, mais exatamente as vindas do “bloco d”, são de que o “GTRASTREABILIDADE” concluiu seu trabalho em setembro com o posicionamento unânime de todos os representantes da cadeia de valor da carne bovina nacional.

Parece que estamos bem perto de mais uma vez mostrarmos ao mundo a importância e o comprometimento dos produtores, indústria e autoridades para com a carne bovina brasileira, e com os acordos sanitários.

Luciano Vacari é gestor de agronegócios e CEO da NeoAgro Consultoria.



TANGARÁ DA SERRA É RECONHECIDA NACIONALMENTE COM CERTIFICAÇÃO TRIPLA NA SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, por meio da Secretaria de Saúde, recebeu na última sexta-feira, dia 29 de novembro, em Brasília, a Certificação Tripla de Eliminação da Transmissão Vertical de HIV, Sífilis e Hepatite B.

O reconhecimento, concedido pelo Ministério da Saúde, destaca o cumprimento de rigorosos critérios e práticas de excelência no combate à transmissão vertical – quando doenças são transmitidas de mãe para filho durante a gestação, o parto ou a amamentação.

“É o fruto de um trabalho contínuo e de muito esforço de toda a equipe da saúde para cuidar das nossas mães e crianças de Tangará da Serra”, declarou o secretário de Saúde, Wellington Bezerra.

Na oportunidade, Tangará da Serra recebeu o Selo Prata de boas práticas rumo à eliminação do HIV e Sífilis e ainda o Selo Bronze para Hepatite B, reforçando o município como referência no cuidado materno-infantil.

“Tivemos uma revalidação do Selo Prata para HIV e para Sífilis



FOTO: DIVULGAÇÃO

Congênita e recebemos esse ano o Selo Bronze de eliminação da transmissão vertical da Hepatite B. Para nós isso é muito importante”, comemora a responsável pelo CTA/SAE de Tangará da Serra, Claudia Cunha.

“Esses selos vêm para incentivar os profissionais de saúde a desenvolverem um bom trabalho e estimular também que todo o trabalho seja feito de forma adequada, ampliando cada vez mais”, reforça, ao garantir que as equipes trabalham agora para a conquista do Selo Ouro, “que é a certificação da eliminação total desses agravos no Município”.

Concessão

O Governo de Mato Grosso lançou os editais para concessão de seis lotes de rodovias estaduais. No total, serão leiloados 2.104 quilômetros de estradas estaduais, com um investimento previsto de R\$ 8 bilhões para os próximos 30 anos. Entre os lotes, 418km das rodovias nos municípios de Campo Novo, Diamantino, Nova Marilândia, Nova Mutum, São José do Rio Claro, Santo Afonso e Tangará da Serra. O leilão será realizado na Bolsa de Valores, em São Paulo, no dia 7 de fevereiro de 2025.

VISITA A OBRAS

VICE-GOVERNADOR OTAVIANO PIVETTA ESTARÁ EM TANGARÁ DA SERRA NESTA SEGUNDA

ELE VISITARÁ obras em construção e se reunirá com autoridades locaisFABIOLA TORMES HOMSI /
REDAÇÃO DS

O Prefeito de Tangará da Serra Vander Masson receberá nesta segunda-feira, dia 2 de dezembro, a visita do vice-governador do Estado de Mato Grosso, Otaviano Pivetta e comitiva.

Ele chegará ao aeroporto municipal às 8h e, em seguida, visitará obras em construção no Município. Finalizará com uma reunião no Diretório Regional de Educação (DRE) de Tangará da Serra por volta das 10h.

Pivetta estará acompanhado do Secretário de Estado de Educação, Alan Porto, Deputado Estadual João José de Matos – Dr. João, da coordenadora das

escolas militares e cívico-militares de Mato Grosso, Tenente-coronel Nágila de Moura Brandão e também do diretor-presidente da Empresa Mato-grossense

“

**MOMENTO DE
FORTALECER
NOSSAS
RELAÇÕES
INSTITUCIONAIS**

de Pesquisa, Assistência e Extensão Rural (Empaer), Suelme Evangelista Fernandes.

Juntos, iniciarão as visitas no local onde está sendo construído o Hospital Regional de Tangará

da Serra, estrutura que, quando finalizada, contará com 111 leitos de enfermaria e 40 leitos de UTI para atendimento na média e alta complexidade. Na sequência farão uma visita a Escola Estadual Militar Tiradentes ‘1º Tenente PM Salomão Fernandes Ferreira Piovesan’ de Tangará da Serra e, possivelmente, uma vistoria ao local onde será construído a nova escola militar, no bairro Tarumã.

“Convido a todos para que possam estar juntos prestigiando esse momento importante, que uma autoridade do Estado estará presente em Tangará, momento de fortalecer nossas relações institucionais e com isso também fazer perspectivas

**ELE CHEGARÁ** AO AEROPORTO MUNICIPAL ÀS 8H

futuras de muitas obras que precisamos do Governo do Estado, de fazer parceria conosco. Então, convido

a todos para que estejam presentes”, convida o chefe do Executivo Municipal, Vander Masson.

A CÂMARA QUER A SUA PARTICIPAÇÃO.

SESSÕES Terças-Feiras

 **14h****Transmissão
ao vivo:****Tv Cidade Verde Canal 10
(Canal 26 Digital)****CÂMARAMUNICIPAL
DETANGARÁDASERRA** CâmaraMunicipalde
TangaradaSerra

Queremos estar ainda mais próximos de você, promovemos o diálogo, incentivamos a participação ativa, garantindo total transparência sobre o destino da nossa cidade.

Acesse nossa Ouvidoria, Mídias Sociais e Site para se manter informado.

Participe das Sessões Legislativas, uma oportunidade única para conhecer e influenciar as decisões que moldam o futuro de Tangará da Serra.



OUVIDORIA

0800 642 4010www.tangaradaserra.mt.leg.br**CÂMARA MUNICIPAL DE
TANGARÁ DA SERRA**

Mais perto de você!

26 TOPÔNIMOS

COM A PRESENÇA DE FAMILIARES DOS HOMENAGEADOS, DIÁRIO DA SERRA LANÇA 8ª EDIÇÃO DO LIVRO MEMÓRIA

OITAVO FASCÍCULO do livro Memória com a história de 26 personalidades

FABIOLA TORMES HOMSI /
REDAÇÃO DS

Em comemoração ao seu 28º aniversário, o Diário da Serra lançou na manhã do último sábado, dia 30 de novembro, o oitavo fascículo do livro Memória, com a história de 26 personalidades.

A cerimônia, realizada no Centro Cultural, contou com a presença das famílias dos homenageados, autoridades e dos autores do livro.

“Mais um livro que conta a histórias de pessoas importantes para o desenvolvimento de nossa cidade, e que receberam homenagens justas, tendo seus nomes eternizados em ruas, escolas, praças e outros locais públicos e privados”, relata o diretor do Diário da Serra, Mano Reski, ao agradecer todos os familiares que abriram as portas de suas casas, permitindo que o projeto pudesse eternizar a memória dos homenageados.

“São famílias que contribuíram direta e indiretamente para que Tangará da Serra pudesse se desenvolver e crescer”, completa, ao lembrar que o Projeto Memória foi lançado em 2012 com o objetivo de retratar a história de pes-

soas importantes para o desenvolvimento de nossa cidade, que receberam homenagens e tem seus nomes eternizados em ruas, escolas, praças e outros locais.

Desde então, 174 histórias foram contadas em oito livros, que, entrelaçadas, retratam o surgimento e crescimento de Tangará da Serra.

“Hoje nós não temos mais nossos pais, mas eles foram marcados e eternizados aqui em Tangará da Serra”, lembra a filha de Antonio Porfírio de Brito e Arlete Daisy Cichetti de Brito, Suzelí Porfírio de Brito. “Eu e minhas irmãs somos muito gratos ao Diário da Serra por homenagear nossa mãe [no 1º fascículo] e agora nosso pai”.

“Estar aqui hoje, emocionada, até porque se não fosse o Diário da Serra quem teria registrado a importância de tantas pessoas e cidadãos tão importantes da nossa época, que nos inspiraram e nos inspiram até hoje e trabalharam tão bem. É a nossa identidade”, agradece Suzelí Porfírio de Brito.

Representando o legado de uma grande família, Loide Coelho Lopes Marques, filha de Arlindo Lopes da Silva, um dos 26 topônimos do livro, tam-

bém falou com alegria da homenagem. “Papai educou todos esses filhos no caminho do Senhor, e essa eu acho que foi uma das maiores heranças que nós recebemos”, relembra.

“Uma benção muito grande a todos nós e a Tangará da Serra. Nós agradecemos”.

Também presente a cerimônia, o prefeito de Tangará da Serra Vander Masson, que é de família de pioneiros, falou da satisfação de ter conhecido muitos dos homenageados e ter tido a honra de prestar essas homenagens a muitos deles. “Meu sentimento é de gratidão ao Diário da Serra por mais esta edição do livro, por trazer, resgatar a história de pessoas importantes, que fizeram a diferença aqui em Tangará da Serra. Cada uma que, na sua condição, no seu convívio familiar, no seu convívio empresarial ou político, fez história em Tangará e deixou a sua marca”, afirmou.

“Temos que parabenizar vocês por este resgate da história e parabenizar todas as famílias que foram homenageadas e estão aqui neste fascículo. Parabéns e gratidão, em nome do Poder Público de Tangará da Serra”.

Além dos familiares, a



A CERIMÔNIA FOI REALIZADA NO CENTRO CULTURAL

cerimônia contou com a presença do prefeito Vander Masson; secretários Vagner Constantino e Sílvio Somnavilla; vereadores Professor Sebastian, Hélio da Nazaré e Ademir Anibale; Comandante do 7º Comando Regional da Polícia Militar de Tangará, Tenente-coronel PM Muri-lo Franco de Miranda; Comandante do 19º Batalhão da Polícia Militar, Tenente-coronel PM Eduardo Henrique Lana; diretor da Escola Estadual Militar 1º Tenente Salomão Fernandes Ferreira Piovesan de Tangará da Serra, Coronel Reformado Jonas Duarte de Araújo; dos autores do livro Alexandre Rolim, Clairton Weber e Rosi Oliveira; e equipe do Diário da Serra.

São 26 personalidades neste livro: Arlindo Lopes

da Silva; Antonio Porfírio de Brito; Carla Tonelli Righetto; Cecília Capucho; Donatília Rodrigues Pereira; Edvania Maria da Silva Tavares; Francisco Chabudé; Gisely Nogueira dos Santos; Herondina Rosa Thomáz da Silveira; Iracema Casagrande; João Chagas de Oliveira; José Carlos do Nascimento; José Relíquias Santos; Leonardo César Vendrame; Manoel Ciriaco da Silva; Manoel Ferreira de Andrade; Marcelo Takafumi Shida; Marco Antônio Gonçalves; Maria Biasoli da Silva; Maria Luiza da Costa Tôrres; Miguel Romanhuk; Nelson Martinez Garcia; Rafael Serafini de Araujo; Renata Barros Abelha Kabeya; Salomão Fernandes Ferreira Piovesan; e Sebastião Analiz Soares.





ARLINDO LOPES DA SILVA



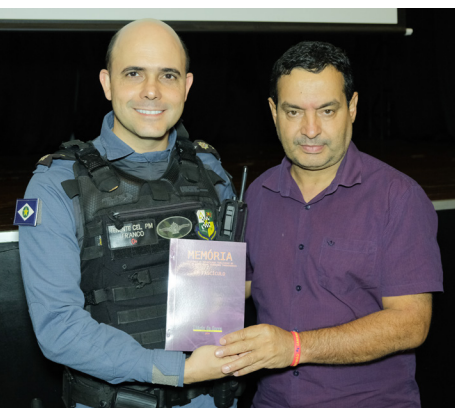
ANTONIO PORFÍRIO DE BRITO



CECÍLIA CAPUCHO



EDVANIA MARIA DA SILVA TAVARES



GISELY NOGUEIRA DOS SANTOS



HERONDINA ROSA THOMÁZ DA SILVEIRA



IRACEMA CASAGRANDE



JOÃO CHAGAS DE OLIVEIRA



JOSÉ CARLOS DO NASCIMENTO



JOSÉ RELÍQUIAS SANTOS



LEONARDO CÉZAR VENDRAME



MANOEL CIRIACO DA SILVA



MANOEL FERREIRA DE ANDRADE

PROJETO MEMÓRIA

COLETÂNEA DE REPORTAGENS PUBLICAS NO DIÁRIO DA SERRA SOBRE TOPÔNIMOS E PIONEIROS TANGARAENSES



MARCELO TAKAFUMI SHIDA



MARCO ANTÔNIO GONÇALVES



MARIA BIASOLI DA SILVA



MARIA LUIZA DA COSTA TÔRRES



MIGUEL ROMANHUK



NELSON MARTINEZ GARCIA



RENATA BARROS ABELHA KABEYA



SALOMÃO FERNANDES FERREIRA PIOVESAN



SEBASTIÃO ANALIZ SOARES

REPRESSÃO ÀS FACÇÕES CRIMINOSAS

OPERAÇÃO TOLERÂNCIA ZERO INTENSIFICA A PRESENÇA E ATUAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR EM TANGARÁ

A AÇÃO ocorreu simultaneamente em todos os 15 Comandos Regionais da PMMT

REDAÇÃO DS

A Polícia Militar de Mato Grosso realizou neste final de semana a primeira edição da Operação Tolerância Zero. A ação ocorreu simultaneamente em todos os 15 Comandos Regionais da PMMT de sexta-feira, 29 de novembro, a domingo, 1º de dezembro, intensificando a presença e atuação da Polícia Militar em todo o território estadual.

“Esta operação representa uma resposta contundente do governo estadual ao avanço do crime organizado, reafirmando o compromisso inabalável com a segurança e o bem-estar da população mato-grossense”, afirma o Comandante do 7º Comando Regional, Tenente-Coronel PM Murilo Franco de Miranda, ao reforçar que a Operação Tolerância Zero insere-se no contexto de um programa amplo, que visa intensificar as ações



TENENTE-CORONEL PM MURILO FRANCO DE MIRANDA

de segurança pública por meio de um conjunto de medidas integradas de combate às organizações criminosas. Dentre as iniciativas estão a criação de novas delegacias especia-

lizadas, o reforço do efetivo de servidores na área de segurança e a reorganização administrativa para fortalecer a repressão às facções criminosas.

“Essa operação visa tra-

zer mais segurança para a população mato-grossense. O governador Mauro Mendes acabou de lançar um pacote de várias ações de tolerância zero ao crime organizado e

nada melhor do que colocarmos o policiamento ostensivo também nas ruas, em conjunto com o setor de inteligência, assim como todas as forças de segurança tem feito, para garantir a segurança da população”, ressalta o novo comandante-geral da Polícia Militar de Mato Grosso, coronel Cláudio Fernando Tinoco, à imprensa estadual. A operação é um dos seus primeiros atos à frente da instituição e que vem em conjunto com o programa “Tolerância Zero ao Crime Organizado”, que visa aumentar o combate às facções criminosas no Estado.

Disque-denúncia - A sociedade pode contribuir com as ações da Polícia Militar de qualquer cidade do Estado, sem precisar se identificar, por meio do 190, ou disque-denúncia 0800.065.3939. (Com informações da Assessoria da Polícia Militar)

TOLERÂNCIA ZERO

Foco da operação é trazer tranquilidade para a população, afirma comandante

OPERAÇÃO TOLERÂNCIA ZERO foi realizada pela Polícia Militar em todo o Estado

REDAÇÃO DS

A primeira edição da Operação Tolerância Zero foi realizada pela Polícia Militar em todo o Estado Mato Grosso neste final de semana – entre os dias 29 de novembro a 1º de dezembro, com o objetivo de intensificar a presença e atuação da Polícia Militar em todo o território estadual.

Em Tangará da Serra, segundo o comandante da Força Tática, Tenente-Coronel PM Osmário Júnior, a operação foi realizada em toda a área urbana e rural. “Essa operação vai acontecer inicialmente em três dias, mas posterior a essa atividade, novas ações serão desencadeadas com o objetivo de estar dando uma maior pressão

“
**NOVAS AÇÕES
SERÃO
DESENCADEADAS
COM O OBJETIVO
DE ESTAR DANDO
UMA MAIOR
PRESSÃO
AO CRIME
ORGANIZADO**

ao crime organizado, identificação de bocas de fumo, identificação de carregamentos de entorpecentes que possam estar vindo para a



OPERAÇÃO LANÇADA NA ÚLTIMA SEXTA

nossa região. Então com essa operação serão intensificadas as ações ostensivas, pois o objetivo é diminuir ainda mais o índice de criminalida-

de aqui no nosso município e em todo o sétimo Comando Regional”, afirma o comandante, na oportunidade do lançamento da operação,

realizado no final da tarde de sexta-feira, 29.

“Estamos em um momento festivo, a cidade está toda enfeitada, com fluxo maior de pessoas, o comércio está aberto. Então, uma operação como essa vem ao encontro para que a gente possa trazer segurança para a população, não só aqui de Tangará da Serra, mas em todo o estado de Mato Grosso”, ressalta.

“O foco principal dessa operação é trazer tranquilidade para a população, trazer tranquilidade para o cidadão de bem, para que ele possa sair às ruas, curtir agora o final de ano”, completa.

Até o fechamento desta edição, nenhuma ocorrência de grande vulto havia sido registrada.

FOTOGRAFE O
QR CODE AO LADO
E ACESSA A PÁGINA
DO SITE DO SEU JORNAL
DIÁRIO DA SERRA

[www.diariodaserra.com.br]

f /jornalds

CADERNO B+



Anuncie Aqui! (65) 3326.4724

CLIQUE E CONFIRAR!

GM CRUZE LT SEDAN
2015/2015
AUTOMÁTICO 1.8TOYOTA YARIS XLS
2019/2020
AUTOMÁTICA 1.5FORD FOCUS SE
2016/2017
AUTOMÁTICO 2.0GM ONIX PLUS
2022/2023
MANUAL 1.0 TURBOGM TRACKER PREMIER
2020/2021
AUTOMÁTICA 1.2 TURBO

VENDIDO

VW FOX GII
2013/2014
MANUAL 1.0GM ONIX PLUS PREMIER
2019/2020
AUTOMÁTICO 1.0 TURBOGM ONIX LS
2015/2016
MANUAL 1.0SCANIA P124C 6X4 420
2007/2007
CARRETA PASTRE 2008SCANIA G420 A 6X4
2011/2012
CARRETA ROSSETTI CAIXA ALTA
2016/2016

CONQUISTE O SEU CHEVROLET 0 KM!

Simule os planos disponíveis para conquistar o sonho do Chevrolet 0km com o Consórcio Chevrolet. Planos em até 84 meses para pagar e você concorre, semanalmente a prêmios de R\$ 25 mil pela Loteria Federal

Leon Alves Fernandes, CPF nº134.696.731-87, torna público que requereu à SEMA – Secretaria Estadual do Meio Ambiente, a outorga de direito de uso de recursos hídricos do córrego São José (SIRGAS 2000: 14° 36' 24,45"S; 57°26'21,45"O), aos Sítios São João e Santo Antônio, localizados no município de Tangará da Serra/MT. Vazão da captação anual média: 0,068575 m³/s, volume máximo anual: 489.479,76 m³. Com a finalidade de irrigação por aspersão móvel através de pivôs centrais.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
COMARCA DE BARRA DO BUGRES
VARA DE BARRA DO BUGRES
Avenida Deputado Hitler Sansão, 1129, CENTRO, BARRA DO BUGRES - MT - CEP:
78307-212

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Prazo do Edital: 10 Dias

EXPEDIDO POR DETERMINAÇÃO DO MM.(JUIZ(A) DE DIREITO SILVIO MENDONÇA RIBEIRO FILHO

PROCESSO n.º 0006649-13.2019.8.11.0008	Valor da causa: R\$ 1.000,00
ESPECIE: Tutela, Curatela) – INTERDIÇÃO CURATELA (58)	
POLO ATIVO: Nome: LAUCI SOUZA DE ALMEIDA Endereço: Rua 24, nº 393, Bairro Boa Esperança, Nova Olímpia, CEP: 78370000.	
POLO PASSIVO: Nome: LUCILEIDE ALMEIDA DOS SANTOS Endereço: Rua 24, nº 393, Bairro Boa Esperança, Nova Olímpia, CEP: 78370000.	

INTIMANDO: TERCEIROS INTERESSADOS

FINALIDADE: EFETUAR A INTIMAÇÃO DA PESSOA ACIMA QUALIFICADA, atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da sentença, prolatada nos autos acima mencionados, que segue abaixo transcrita, conforme despacho e documentos vinculados disponíveis no Portal de Serviços do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, cujas instruções de acesso seguem descritas no corpo deste documento

SENTENÇA: "Vistos. Tratam os autos de AÇÃO DE INTERDIÇÃO, ajuizada por LAUCI SOUZA DE ALMEIDA, em desfavor de LUCILEIDE ALMEIDA DOS SANTOS, qualificados. Registre-se, inicialmente, que estando o caderno processual devidamente instruído, fornecendo elementos suficientes para a convicção deste Juízo, impõe-se, desde logo, o julgamento antecipado da lide com base no artigo 355, I, do CPC. Neste sentido é o posicionamento do STJ, que aduz "presntes as condições que ensejam o julgamento antecipado da causa, é dever do juiz, e não mera faculdade, assim proceder." (REsp 2.832-RJ, STJ 4º Turma). Perícia médica realizada. Houve também a realização de estudo psicossocial. Com vista dos autos, o representante do Ministério Público manifestou favorável ao pedido. No mérito, o pedido inicial é procedente. Explico. De início, tenho como despicando a nomeação de curador especial ao requerido, uma vez que o Ministério Público atua, no caso, como custos legis, conforme entendimento do STJ, in verbis: (...) 3. No procedimento de interdição não requerido pelo Ministério Público, quem age em defesa do suposto incapaz é o órgão ministerial e, portanto, resguardados os interesses interdição, não se justifica a nomeação de curador especial. 4. A atuação do Ministério Público como defensor do interdição, nos casos em que não é o autor da ação, decorre da lei (CPC, art. 1182, § 1º e CC/2002, art. 1770) e se dá em defesa de direitos individuais indisponíveis, função compatível com as suas funções institucionais. 5. Recurso especial não provido. (REsp 1099458/PR, Rel. Ministra MARIA ISABEL GALLOTTI, QUARTA TURMA, julgado em 02/12/2014, DJe 10/12/2014). Assim, considerando que não houve atuação pela causidica Dra. Aline Juliana Leite OAB/MT 22499, nomeada em favor da interdição, revogou sua nomeação. O Instituto da interdição e da sujeição dos interdição à curatela destina-se à proteção dos que, embora maiores, não apresentam condições mínimas de regência da própria vida e da administração do próprio patrimônio, nos termos do art. 1.767 do Código Civil, verbis: Art. 1.767. Estão sujeitos a curatela: I - aqueles que, por enfermidade ou deficiência mental, não tiverem o necessário discernimento para os atos da vida civil; II - aqueles que, por outra causa duradoura, não puderem exprimir a sua vontade; III - os deficientes mentais, os ébrios habituais e os viciados em tóxicos; IV - os excepcionais sem completo desenvolvimento mental; V - os pródigos. A proposita, Alexandre Freitas Chiana. Pode-se definir a interdição como o procedimento judicial adequado ao reconhecimento da incapacidade, por anomalia psíquica ou prodigalidade, do surdo mudo sem educação que o habilite a enunciar com precisão sua vontade e dos viciados pelo uso de entorpecentes quando acometidos de perturbações mentais, com o fim de instituir-lhes curador. Explique-se: pode ocorrer de uma pessoa a quem, normalmente, se poderia considerar civilmente capaz (ou seja, com capacidade de exercer a vontade, não se, por exemplo, por si só, os atos da vida civil. E o que se dá, por exemplo, com os doentes mentais (que o Código Civil de 1916 chamava "loucos de todo gênero") e com os surdos mudos que não sabem exprimir sua vontade. Tais pessoas devem ficar sujeitas a uma relação jurídica de curatela, para que haja quem atue no sentido de integrar sua capacidade civil. Assim, sendo alguém incapaz por razão outra que não a idade, fica sujeito à interdição. A interdição é, pois, a via processual adequada para, reconhecer a incapacidade, instituir-se a curatela do interdição (in "Língua de Direito Processual Civil" vol. III, 6.ed. Lumen juris: Rio de Janeiro, p.607). Para que se reconheça causa determinante de interdição, não bastam, entretanto, indícios, suposições, impressões, ou, ainda, indicativos relativos de que a pessoa seja portadora de moléstia mental ou psiquiátrica, sendo necessário que a doença impossibilite ou inabilite, por completo, a gestão dos próprios bens e a prática dos atos da vida civil. Vale dizer: não exigindo a lei "plus", mas "minus" de aptidão físico-mental para a auto-gestão pessoal e patrimonial, não se poderá, na divisa, privar da capacidade a pessoa, posto que, invertendo a presunção, comanda a lei seja presumida a capacidade "de facto" - havida com a maioridade - a partir de "de direito", havida com a aquisição da personalidade, pelo nascimento com vida; e, ao contrário, isto é, a inaptidão plena-presunida. Há, portanto, requisitos de ordem física e legal a serem conferidos para o deferimento da curatela: o pressuposto fático, ou, a comprovação da incapacidade de fato de pessoa maior quanto ao poder mínimo de regência de sua própria pessoa e seus bens, ou, quando privada de discernimento, ou não provida do poder básico de expressão da vontade e sua adequação à exigência legal; esta, o pressuposto lógico-jurídico da interdição, que se consolida com a decisão judicial que interdição a maior incapaz da prática dos atos da vida civil, nomeando-lhe curador. Lado, outro, cumpre trazer à tona o Lei nº 13.146/2015, que instituiu a Lei Brasileira de Inclusão de Pessoas com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), trouxe importantes alterações no que tange à capacidade civil da pessoa com deficiência, derogando inclusive alguns dispositivos do Código Civil. Assim, a consideração como absolutamente incapaz somente os menores de dezesseis anos. Consoante dispõe a lei, "considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstar sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas" (art. 2º da Lei 13.146/15). Por expressa disposição legal, "a pessoa com deficiência tem assegurado o direito ao exercício de sua capacidade legal em igualdade de condições com as demais pessoas", mas, sempre que necessário, "será submetida à curatela, conforme a lei", como "medida protetiva extraordinária, proporcional às necessidades e às circunstâncias de cada caso", pelo "menor tempo possível" (art. 84, "caput", §1º e 3º, da Lei 13.146/15). No caso, a parte autora busca a decretação de interdição da parte requerida, alegando que em razão dos males que lhe acometem, não teria necessário discernimento para os atos da vida civil. De início, anoto que a legitimidade está devidamente comprovada, uma vez que a parte autora é mãe da pretensa interdição. Quanto à incapacidade, também verifica estar presente, pois analisa os documentos juntados nos autos, sobretudo o relatório médico, aliado às informações e documentação acerca das condições sociais, físicas e psíquicas da parte requerida, é possível contemplar que a procedência do pedido curatela é medida de rigor. Assim, os elementos de prova constantes dos autos são mais do que suficientes para o reconhecimento de que a parte autora, por enfermidade, tem impedimento de longo prazo, que, em interação com uma ou mais barreiras, obstar sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. Portanto, a luz das necessidades e circunstâncias do caso, a fim de facilitar o acesso da parte interdição aos serviços públicos e aos serviços civis em geral, em atenção ao princípio da dignidade da pessoa humana (art. 1º, III, da CF) e, em busca de seu melhor interesse, deve ser protegida pelo instituto da curatela. Saliente-se que a medida afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, sem alcançar o direito ao próprio corpo, à sexualidade, ao matrimônio, à privacidade, a educação, a saúde, ao trabalho e ao voto, e não se altera as necessidades e possibilidades do curatela (art. 85, "caput" e §1º, da Lei 13.146/15). Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial, e DECRETO a interdição parcial da parte requerida, declarando incapaz para exercer seus direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 1.767, inciso I, do Código de Civil, c/c 85 da Lei nº 13.146/2015. NOMEIO como CURADORA DEFINITIVA a parte autora Sra. LAUCI SOUZA DE ALMEIDA, para gerir e administrar os bens e direitos patrimoniais da parte interdição, com fundamento no artigo 1.775, § 1º, do CC. O curador deverá prestar compromisso nos termos do artigo 759 e seguintes do Código de Processo Civil. Consequência, JULGO EXTINTO o feito, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas, diante da hipossuficiência da parte autora; e sem condenação em honorários, pois ausente contencioso. Em favor do advogado nomeado para atender os interesses da parte autora, Dr. LUIZ CARLOS GARCIA ORTI, OAB/MT 11418, arbitro seus honorários em 04 (quatro) URJ. Considerando a ausência de interesse recursal (artigo 1.000 do CPC), CERTIFICO-SE imediatamente o trânsito em julgado dos autos. Em seguida, atendendo ao disposto no artigo 755, § 3º, do Código de Processo Civil, em artigo 29, inciso V, da Lei 6.015/73, EXPEÇA-SE mandado de averbação da presente interdição ao Registro Civil das Pessoas Naturais e PUBLIQUE-SE na imprensa local e no órgão oficial por três (03) vezes, com intervalo de dez (10) dias, constando do edital, os nomes do interdição e do curador, a causa da interdição e os limites da curatela. Cumprias todas as determinações constantes da presente sentença. ARQUIVE-SE, mediante as baixas e custas de praxe. CIENTIA ao Ministério Público, PUBLIQUE-SE, INTIMEM-SE, CUMPRE-SE. Barra do Bugres/MT, Silvío Mendonça Ribeiro Juiz de Direito

E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém, no futuro, possa alegar ignorância, expulsa-se o presente Edital que se encontra afixado no lugar de costume e publicado na forma da Lei. Eu, JOICIANE CANTO SANTOS, digitet.

BARRA DO BUGRES, 5 de junho de 2024.

(Assinado Digitalmente)
Gestor(a) Judiciária(s)
Autorizado(a) pelo Provimento nº 56/2007-CGJ

OBSERVAÇÕES: O processo está integralmente disponibilizado no Sistema PJe - Processo Judicial Eletrônico, no endereço <https://pjeinstucional.tjmt.jus.br>, nos **TERMS DO ARTIGO 9º DA LEI 11.419/2006**.

INSTRUÇÕES DE ACESSO: Para acessar as peças e atos judiciais vinculados a este documento, acesse o endereço: <https://m.tjmt.jus.br/home>, pelo seu navegador de internet.

No celular: com o aplicativo aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código" e dê permissão para o aplicativo acessar a câmera do seu celular. Com a câmera habilitada, aponte para o QR CODE.
No computador: com o portal aberto, acesse o serviço "Leia aqui seu código", clique na lupa localizada na parte superior direita e digite o "Código" localizado abaixo do QR CODE.

Caso V. 3º não consiga consultar os documentos via internet, deverá comparecer à Unidade Judiciária (endereço acima indicado) para ter acesso, bem como proceder o seu cadastramento ao sistema.
ADVOGADO: 1) O advogado deverá proceder à habilitação em cada processo que pretenda atuar, exclusivamente através da funcionalidade "Solicitar Habilitação", sob pena de não conhecimento dos atos praticados. (Art. 21 da Resolução nº 03/2018-TP) 2) Quando da resposta a este expediente, deve ser selecionada o ícone de resposta a que ela se refere, localizada na aba "Expedientes" no "Painel do Representante Processual", sob pena de o sistema não vincular a publicação de resposta à intimação, com o consequente lançamento de decurso de prazo. Para maiores informações, favor consultar o Manual do PJe para Advogados em <https://pjeinstucional.tjmt.jus.br/#suporte>.



Este documento foi gerado pelo usuário 088... em 25/11/2024 12:43:48
Número do documento: 24060609149118002014732974
<https://pjeinstucional.tjmt.jus.br/443/pje/Processo/ConsultaDocumento/view.seam?x=24060609149118002014732974>
Assinado eletronicamente por: VETE FELIZARDO DE OLIVEIRA CARNEIRO - 06/06/2024 09:17:49

1º OFÍCIO DE TANGARÁ DA SERRA - MT

ANTÔNIO TUIM DE ALMEIDA
Oficial RegistradorEDITAL DE NOTIFICAÇÃO – INTIMAÇÃO
TERCEIROS E EVENTUAIS INTERESSADOS

ADJUDICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

PROTOCOLO: 167.564

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE IMÓVEL VIA ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA
EXTRAJUDICIAL

MATRÍCULA/TRANSCRICÃO: Imóvel urbano: lote nº 14 (quatorze) da Quadra n. 09 (nove), com área 150m2, situado no Loteamento denominado Residencial Valência 1, com os seguintes limites e confrontações: Frente 7,5 m com a Rua 40 A, Fundos 7,5 m com lote 11, Lado Direito: 20 m com o lote 13, Lado Esquerdo 20m com o lote 15; com as medidas, divisas e confrontações constantes na Matrícula n. 30.030 do RGI da Comarca de Tangará da Serra MT, Matrícula R.4/30.030, 23 de novembro de 2016.

NOTIFICANTES: MARCOS ROBERTO DA SILVA VALENTIM, brasileiro, solteiro, advogado inscrito na OAB 17.738, nascido em 17/05/1984, inscrito no CPF 003.236.051-76, e RG 1547626-0 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua 40-A, n 1582-9, CEP 78304-176, Bairro Jardim Morada do Sol (antigo Valencia 1), telefone (65) 9.9987-5722, e-mail: marcos_rvalentim@hotmail.com.

NOTIFICADOS: JEOVANE FERREIRA DA SILVA, inscrito no CPF 952.277.841-91, com endereço a Rua CINCO S/N, Jardim Três Poderes, Rondonópolis, CEP 78.721-564. **MARCIA APARECIDA DA SILVA**, inscrita no CPF 951.388.201-25, com endereço a Rua CINCO S/N, Jardim Três Poderes, Rondonópolis, CEP 78.721-564. O Oficial Substituto do Registro de Imóveis da circunscrição imobiliária de Tangará da Serra-MT, na forma da lei, atendendo ao art. 440-X do Provimento nº 150 de 11/09/2023 c/c nos termos do art. 216-B da Lei 6.015/73, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos que do presente virem especialmente: Jeovane Ferreira da Silva, Marcia Aparecida da Silva e/ou seus Herdeiros. E **TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**, que tramita nesta Serventia Imobiliária o processo de Adjudicação em epígrafe, instaurado a pedido do Requerente acima qualificado. Imóvel foi adquirido por meio de compromissos de compra e venda, firmado em caráter Irresolúvel, irrevogável e irrevogável, conforme consta na Ata Notarial de 18/03/2024, fls. 103, do livro 03-AN, protocolo nº 65684, Ata Notarial de 28/03/2024, fls.106, do livro 03-NA, protocolo nº 65760 e Ata Notarial de 21/05/2024, fls.196/211, do livro 03. E para fazer chegar ao conhecimento de seus destinatários e ao público em geral, é publicado o presente para, querendo, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, oferecer impugnação ao pedido de reconhecimento da Adjudicação extrajudicial. A não apresentação de impugnação implicará anuência tácita ao pedido de reconhecimento da Adjudicação extrajudicial do imóvel. O processo poderá ser consultado de forma presencial na serventia situada à Av. Ismael José do Nascimento nº 610- W, Jardim Santa Lúcia - CEP: 78300-000, no horário das 09:00 às 17:00 horas. Isto posto, lavro o presente para ser afixado no lugar de costume nesta Serventia e publicado por duas vezes, em jornal local de grande circulação, pelo prazo de 15 (quinze) dias úteis cada um.

Tangará da Serra - MT, 04 de novembro de 2024.

Avenida Ismael José do Nascimento, nº 610-W, Jardim Santa Lúcia, Tangará da Serra
Fone: (65) 3339-1400 – e-mail: geo@1oficiodetangaradaserra.com.brJúlio Roberto de Almeida
Substituto

ÂNGULO PESQUISAS

RÁDIO SERRA FM E DIÁRIO DA SERRA SÃO DESTAQUES EMPRESARIAL E PROFISSIONAL

FORAM PREMIADOS também os profissionais Mano Reski, como Diretor de Rádio e Jornal, e Bruno Raseck como locutor de rádio destaque

FABÍOLA TORMES HOMSI /
REDAÇÃO DS

O Instituto Ângulo Pesquisas realizou na noite da última sexta-feira, dia 29 de novembro, na Aruna Eventos, a cerimônia de entrega do Certificado de Qualidade Profissional e Empresarial 2024 para empresas e profissionais de Tangará da Serra. Ao todo, 49 certificações foram entregues.

A premiação é o resultado do levantamento estatístico realizado na cidade de Tangará da Serra entre os dias 8 a 15 de outubro, sendo o prêmio entregue aos profissionais e empresas mais lembrados pela população do município. “Só tenho que agrade-

cer a Tangará da Serra, também as empresas e profissionais liberais premiados em uma pesquisa diferenciada (...), que a cada ano cresce mais. Um

“
**GRATIDÃO
A DEUS,
A MINHA
FAMÍLIA
E A TODA
POPULAÇÃO
POR ESSE
RECONHECIMENTO**

evento de muito sucesso”, comemora o franqueado José Bezerra de Araújo, ao garantir que em 2025

o trabalho e premiação continuam.

Entre as empresas destaque, a Rádio Serra FM e o jornal Diário da Serra, premiados nas categorias Rádio e Jornal Local e Regional, respectivamente, além dos profissionais Mano Reski, reconhecido como Diretor de Rádio e Jornal, e Bruno Raseck, destaque como locutor de rádio.

“Em 2025 completam quatro anos que estou na Rádio Serra FM, que me deu essa oportunidade maravilhosa e hoje fui pego de surpresa, uma surpresa muito bacana. Esse prêmio não é meu, é de toda uma equipe que trabalha junto, unida, desde o Lucas Tavares na madrugada até o Michel



EQUIPES SERRA FM E DIÁRIO DA SERRA

Garcia que fecha a rádio, além dos locutores do final de semana. Então não é um prêmio individual, mas coletivo”, afirma o locutor destaque, Bruno Raseck, ao estender sua premiação a toda equipe Serra FM.

“Gratidão a Deus, a minha família e a toda

população por esse reconhecimento”.

A Ângulo Pesquisas está a 27 anos atuando em mais de 10 Estados. A empresa é uma referência em pesquisas eleitorais e administrativas levando ao conhecimento público a veracidade das opiniões e questionamentos.



Participe
e Concorra a

100
MIL REAIS
EM PRÊMIOS

SORTEIO DE NATAL
09 | DEZEMBRO | 2024

FAÇA SEU CADASTRO
www.tangaradaserra.mt.gov.br



**NOTA
TANGARÁ**

EXIJA SEU CPF NA NOTA FISCAL
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE
TANGARÁ DA SERRA